



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.006739/2019-79

**Unidade Gestora: 440001**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei 13.844, de 18 de junho de 2019, Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020 e Portaria MMA nº 1 SECEX, de 04/02/2021, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto, **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o número 769.493.117-53, portador da Identidade número 027583462-0 MD/EB, nomeado pela Portaria número 26 do Ministro do Ministério do Meio Ambiente, publicada no DOU, página 35, seção 2, em 17 de janeiro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA**, sediada na SHN QUADRA 01, CONJUNTO A, BLOCO B, LOJA 01, CEP 70701-020, inscrita no CNPJ nº 04.201.934/0001-42, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**, portador da Carteira de Identidade nº 953.174, SSP/DF, e CPF nº 160.085.294-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, doravante denominado TERMO ADITIVO que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retirada do aviso prévio indenizado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Após as alterações referentes a retirada do aviso prévio indenizado, seguem os novos valores contratuais:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (veículo executivo permanente)	
Valor do Quilômetro Rodado por Veículo para a Franquia	R\$ 9,4398
Franquia Mensal de KM Garantida por Veículo	1.300
Franquia Anual Garantida de Km Rodado (para todos os veículos)	31.200

Quantidade prevista de veículos	2
Valor Total da Franquia	R\$ 294.521,76
Valor do Quilômetro Excedente (Km/mês)	R\$ 0,25
Estimativa Mensal de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)	300
Estimativa Anual de Km Rodado por Veículo (quilometragem excedente à franquia)	3600
Estimativa Anual de Km Rodado para todos os Veículos (quilometragem excedente à franquia)	7200
Valor Total do Quilômetro Excedente (Km/mês)	R\$ 1.800,00
Valor Global da Proposta (valor total franquia + valor total do quilômetro excedente)	R\$ 296.321,76

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global do contrato é de R\$ 296.321,76 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 440001

Fonte: 01000

Programa de Trabalho: 18122003220000001

Elemento de Despesa: 33.90.33

Nota de Empenho: 2021NE0000064

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

**CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**  
FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA

**MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO, Usuário Externo**, em 01/06/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernando de Almeida Ribeiro, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto(a)**, em 01/06/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0726127** e o código CRC **A668E655**.